EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Pregão Eletrônico: Nº 34/2026

Procedimento Licitatório: n° 63/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusividade ME/EPP: Não

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Zilaine Aparecida Lopes** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 11 de dezembro de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 11 de dezembro de 2026 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com fornecimento parcelado, mediante abastecimento diretamente em bomba, para atender às necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Pimenta/MG, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.**

1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível[1] com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, considerando o seguinte:

> **2.1.1. Não será(ão) concedido nesta *Licitação* exclusividade para ME/EPP** para todo(s) o(s) item(ns)/lote(s) ampla concorrência destinados para empresas/ pessoa física que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

[1] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acordão 642/2014-Plenário.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

2.6.10. Pessoa física;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

[2] **Nota Explicativa**: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

> **3.2.1.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido

do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para cadastramento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[3]

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

[3] **Nota explicativa**: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores[4] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **0,01 (um centavo).**

7.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3. Prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens

[4]**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória.

anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. Empresas brasileiras;

7.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá*

que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra[5], sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3.8. Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem

[5]**Nota explicativa**: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos n° 1.182/2007, n° 1.634/2007, n° 2.558/2007, n° 1.113/2008, n° 1.168/2009 e n° 1.317/2011, do Plenário, e n° 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame [6] ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de

6 **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

9.2.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 10.9, no HABILITANET

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

9.5. A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhados posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

9.6. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta

do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame.

9.6.1. Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR **os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original e/ou autenticados,** o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

9.10.2.2. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

9.10.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

9.10.2.8.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, emitida no exercício corrente.

9.10.2.8.2. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.3. Qualificação Econômico Financeira

9.10.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de **Falência e Concordata**, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.10.4. Qualificação Técnica

9.10.4.5 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.1.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo assegurado à licitante declarada vencedora o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, e deverá atender às seguintes condições:

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

10.7. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso[7].

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

[7]**Nota explicativa**: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório**.**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal	Ficha	Unidade orçamentária	Classificação funcional-programática	Fonte de recursos
Gabinete	54	02.01.01	04.122.0002.2011	1.500.000.0000
Administração	85	02.02.01	04.122.0017.2015	1.500.000.0000
Administração	108	02.02.01	06.181.0017.2019	1.500.000.0000
Administração	112	02.02.01	06.182.0017.2020	1.500.000.0000
Educação	137	02.04.01	12.122.0004.2026	1.500.000.0000
Educação	171	02.04.01	12.361.0004.2029	1.718.000.0000
Educação	219	02.04.01	12.367.0004.2036	1.500.000.0000
Educação	318	02.04.03	12.361.0006.2048	1.553.000.0000
Educação	326	02.04.03	12.361.0006.2050	1.576.001.0000
Saúde	439	02.06.01	10.301.0008.2183	1.500.000.0000
Saúde	454	02.06.01	10.302.0008.2066	1.500.000.0000
Saúde	500	02.06.01	10.304.0008.2181	1.500.000.0000
Saúde	530	02.06.02	10.301.0009.2182	1.621.000.0000
Saúde	561	02.06.02	10.302.0009.2182	1.621.000.0000
Saúde	605	02.06.02	10.304.0009.2182	1.621.000.0000
Assist. Social	652	02.07.01	08.242.0011.2090	1.500.000.0000
Assist. Social	683	02.07.02	08.243.0011.2091	1.500.000.0000
Assist. Social	734	02.07.03	08.244.0011.2193	1.660.000.0000
Obras	861	02.09.01	26.782.0013.2121	1.709.000.0000

Urbanismo	898	02.10.01	15.452.0013.2127	1.500.000.0000
Urbanismo	906	02.10.01	15.452.0013.2128	1.709.000.0000
Urbanismo	912	02.10.01	15.452.0013.2129	1.500.000.0000
Agricultura	921	02.11.01	04.122.0019.2130	1.709.000.0000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da prefeitura.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

15.5. O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

20.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.2.9. Fraudar a licitação

20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5.1. Para as infrações previstas no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.5.2. Para as infrações previstas no art. 155, IV à VIII da Lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, VIII à XII da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/21bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a

realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG; Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

nas seguintes hipóteses:

23.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21. A presente contratação possui caráter transitório, tendo seus quantitativos sido dimensionados para atendimento da demanda até 31 de dezembro de 2026, em razão da implantação de novo modelo de gestão de frotas do Município. A vigência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando sua utilização condicionada à efetiva necessidade administrativa durante o período de transição, vedada a duplicidade de fornecimentos ou despesas.

24.11. Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

24.11.1. Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.14.2. ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 26 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica por: Zilaine Aparecida Lopes, em: 26/11/2026 11:13:09 - Coordenadora de Compras e Licitações, CPF: ***.641.186**. Hash: 1ff1de774005f8da13f42943881c655f&t=int

Zilaine Aparecida Lopes
Pregoeira

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

ANEXO I
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geovanio Gualberto Macedo - **Matrícula 2737-9**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, Processo Licitatório n.º 0xx/20xx,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **o Registro de preços para futura e eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx município de Pimenta/MG,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/20xx,** Processo Licitatório n.º **0xx/20xx,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social/End.	**XXXXXXXXX,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro: xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx/xx, neste ato representada por xxxxxxxxx, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***. *xx.xxx-**, e RG nº *. *xx.xxx-* SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxx, CEP: xxxxx-xxx; Telefone (xx) xxxxx-xxxx, endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.					
ITEM	**PRODUTO / DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT**	**VALOR**

						TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxxx	R$ xxx	R$ xxx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxxx	R$ xxx	R$ xxx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxxx	R$ xxx	R$ xxx
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ xxxxxxx**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que demonstradas a efetiva necessidade administrativa e a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Os quantitativos registrados foram dimensionados para atendimento da demanda transitória do Município até 31 de dezembro de 2026, em razão da implantação de novo modelo de gestão de frotas.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa durante o período de transição, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado / contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.3 Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; nos casos em que o contratado: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **b)** der causa à inexecução total do contrato; e **c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, quando praticadas as condutas de: **a)** apresentação de documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato**; b)** prática de ato fraudulento na execução do contrato; e **c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, **bem como** quando o contratado: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **b)** der causa à inexecução total do contrato; e **c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

d) Multa:

1. Moratória no importe de **3**% (**três** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**dias**) dias, apenas para as infrações de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

2. Compensatória, no importe de **10**% (**dez** por cento) do valor total da contratação apenas para as infrações de apresentação de documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do contrato e prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de **10**% (**dez** por cento) do valor total da contratação.

4. Compensatória, de **20**% (**vinte** por cento) do valor total da contratação quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

III. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

IV. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na solicitação de credenciamento (proposta).

b) Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XI. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema interno de gestão pública e na plataforma de realização do credenciamento.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

XII. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIII. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município de Pimenta/MG, órgão ora Contratante.
XIV. Além das hipóteses previstas acima, poderá o CREDENCIANTE cancelar ou rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença**.**

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

10.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4 O órgão Gerenciador declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

ANTICORRUPÇÃO

10.5 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade11.3.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços, dispensando-se as testemunhas[8].

Pimenta/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

[8] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Representante Legal
DETENTOR (A)

_____
MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovanio Gualberto Macedo – Prefeito

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

ANEXO I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo, matrícula nº 2737-9.**

CONTRATADA: XXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro: xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx/xx, neste ato representada por xxxxxxxxx, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***. *xx.xxx-**, e RG nº *. *xx.xxx-* SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxx, CEP: xxxxx-xxx; Telefone (xx) xxxxx-xxxx, endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx,** vinculando-se ao referido Edital.

IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

V. Vinculam a este instrumento de contratação, independentemente de transcrição:

a) Edital da Licitação;

b) O Termo de Referência;

c) DFD - Documento de Formalização de Demanda;

d) A Proposta da contratada;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados

VI. A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de xx/xx/20xx, o qual consta dos autos e

decorre do Processo Interno 0xx/20xx e Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Pimenta/MG,** especialmente para produção de conteúdo, cobertura de eventos, registros oficiais e ações de comunicação institucional., nos termos do **Procedimento Licitatório nº 0xx/20xx, modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx.**

II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Item	Descrição	Modelo	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
Valor total							**R$ xxxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 0xx/20xx e seu Termo de Referência, como se neste estivem transcritos.**
II. O fornecimento dos equipamentos será realizado em **entrega xxxx**, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
III. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, correndo por sua conta todas as despesas
diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.
IV. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, ou em local indicado pela Administração dentro dos limites do Município, acompanhados da respectiva nota fiscal e da documentação necessária à regularização dos bens.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

V. O fornecimento do objeto será realizado em **xxxxxxxxxxxx**, considerando tratar-se de aquisição de bens com quantitativos previamente definidos.

VI. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, observando os seguintes requisitos:

a) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **xx (xx) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município de Pimenta/MG, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

b) Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, sem quaisquer avarias aparentes ou ocultas, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

c) O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.

VII. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

a) manuais de operação e instruções de uso; • certificado de garantia;
b) acessórios originais (baterias, cabos, carregadores, suportes, entre outros, conforme o caso);
c) demais itens fornecidos pelo fabricante necessários ao pleno funcionamento.

VIII. Os equipamentos deverão possuir nota fiscal emitida em nome do Município de
Pimenta/**MG**, contendo todas as informações necessárias à correta identificação dos bens, incluindo marca, modelo, especificações técnicas e demais dados pertinentes.

IX. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

X. A Nota de Autorização de Fornecimento – NAF indicará o local de entrega dos equipamentos, que ocorrerá no âmbito do Município de Pimenta/MG, em local previamente definido pela Administração Municipal.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

XI. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, especialmente quanto a:

a. marca e modelo;
b. características técnicas;
c. acessórios e componentes;
d. condições de garantia.

XII. Não será admitida a entrega de produtos em desconformidade com o objeto contratado, sendo facultado à Administração recusar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ x.xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis mediante **transferência bancária** em conta de titularidade da contratada, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma;

III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s),** será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s),** ficando, sem qualquer custo adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

IV. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. Os Preço são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

b) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

c) É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

II. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

III. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Pimenta/MG no exercício em curso:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.

2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;

3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;

4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.

5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.

6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.

7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o serviço em desacordo.

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁSULA NONA - DA EXTINÇÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

I. Aplica-se neste contrato, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 à 154 da Lei 14.1333/21.

II. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS GARANTIAS

I. O Município de Pimenta/MG dispensa a garantia, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
II. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:
a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;
III. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

IV. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

IX. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XVI. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVII. O Município se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

IXX. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

XXI. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Inexigibilidade nº 005/2026, Processo Licitatório nº 013/2026,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 92, inc. XVI e XVII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

III. Este contrato terá forma escrita e será juntado ao processo que se originou e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial nos termos do Art. 91 da Lei 14.133/21.

CLÁSULA NONA - DA RESCISÃO

II. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

IV. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas[9], para que produza seus efeitos legais.

[9] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Pimenta/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovanio Gualberto Macedo - Prefeito
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO II

TR

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

TERMO DE REFERÊNCIA nº 061/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com fornecimento parcelado, mediante abastecimento diretamente em bomba, para atender às necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Pimenta/MG, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os quantitativos máximos estimados para registro de preços correspondem à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, conforme o quadro abaixo.

Item	Especificação técnica	Unidade de fornecimento	Quantidade máxima estimada
01	Gasolina comum automotiva, tipo C, em conformidade com as especificações de qualidade vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	Litro	43.000
02	Óleo diesel B S10 de uso rodoviário, com teor de enxofre de até 10 mg/kg, em conformidade com as especificações de qualidade vigentes da ANP.	Litro	35.200

2.2. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as requisições das Secretarias Municipais, até o limite registrado para cada item. O registro dos quantitativos não obriga o Município à aquisição integral dos volumes estimados.

2.3. A unidade de medição será o litro de combustível efetivamente fornecido, conforme o volume indicado pela bomba medidora e registrado no comprovante de cada abastecimento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**. A prorrogação por igual período dependerá de decisão motivada da Administração, da demonstração de que persiste a necessidade de abastecimento e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os quantitativos registrados destinam-se à cobertura da demanda transitória de abastecimento da frota municipal, dimensionada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes **até 31 de dezembro de 2026**. Essa data corresponde ao horizonte de consumo considerado no planejamento da aquisição.

3.3. Cada contratação decorrente da ata será formalizada durante sua vigência e terá prazo próprio, compatível com o período de fornecimento autorizado e com as condições estabelecidas na ata. A partir da entrada em operação do novo modelo de gestão de frotas, as requisições de combustível observarão a data de transição de cada unidade, de modo a evitar a emissão de autorizações pelos dois instrumentos para o mesmo abastecimento.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal de Pimenta/MG. Conforme o Ofício da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes e o Documento de Formalização da Demanda, os saldos remanescentes de gasolina comum e óleo diesel S10 do Processo Licitatório nº 042/2025 são insuficientes para atender às necessidades das Secretarias Municipais até o encerramento do exercício de 2026.

4.2. O risco de desabastecimento é mais imediato para o óleo diesel S10, cujo saldo disponível é inferior ao consumo médio mensal informado. A indisponibilidade de combustível poderá comprometer o transporte de pacientes e de alunos, o deslocamento das equipes municipais e a operação de máquinas e veículos empregados na manutenção de vias urbanas e estradas vicinais. Essas circunstâncias justificam a prioridade atribuída à contratação.

4.3. A aquisição possui caráter transitório. O Município encontra-se em fase de implantação de novo modelo de gestão de frotas que abrangerá o gerenciamento dos abastecimentos. Para atender à demanda nesse período de transição, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes formalizou a necessidade estimada de **43.000 litros de gasolina comum e 35.200 litros de óleo diesel S10**, com horizonte de consumo até **31 de dezembro de 2026**.

4.4. Conforme a análise das alternativas constante do Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento parcelado, diretamente em bomba de posto revendedor, permite utilizar os controles municipais de autorização e conferência dos abastecimentos e dispensa a implantação de estrutura própria de armazenamento para atender à demanda transitória. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite adequar as aquisições ao consumo efetivo de cada unidade e ao saldo disponível por combustível, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S10, mediante abastecimento diretamente em bomba de posto revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Os combustíveis serão fornecidos conforme a demanda das Secretarias Municipais, observados os saldos de cada item. O armazenamento dos produtos até o abastecimento ficará sob responsabilidade da contratada.

5.2. Cada abastecimento dependerá de autorização prévia da unidade requisitante, com identificação do veículo, máquina ou equipamento pela placa ou pelo número patrimonial, do condutor ou operador autorizado e do combustível a ser fornecido. A contratada conferirá esses dados antes do abastecimento.

5.3. A contratada emitirá comprovante individual vinculado à respectiva autorização, com identificação do estabelecimento, da unidade requisitante e do bem abastecido, data e horário, tipo de combustível, volume fornecido em litros, preço unitário e valor total. O registro da operação incluirá a quilometragem ou a leitura do horímetro, conforme o equipamento de medição do bem.

5.4. A Administração utilizará os registros de abastecimento para acompanhar o consumo por bem e por Secretaria, atualizar os saldos por combustível e conferir o faturamento. A medição

corresponderá ao volume efetivamente fornecido e comprovado, após a conferência das autorizações, dos comprovantes individuais e do documento fiscal.

5.5. Durante a transição para o novo modelo de gestão de frotas, a Administração identificará o instrumento utilizado em cada abastecimento e conciliará as autorizações em aberto com os fornecimentos realizados, de modo a preservar a continuidade do atendimento e evitar duplicidade de requisições ou pagamentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regularidade do estabelecimento. A contratada deverá realizar o abastecimento em posto revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Durante a execução contratual, deverá manter vigente a autorização correspondente ao CNPJ e ao endereço do estabelecimento indicado para o fornecimento, bem como as licenças de funcionamento e ambiental exigíveis para o exercício da atividade.

6.2. Qualidade e procedência dos combustíveis. A contratada deverá fornecer gasolina comum e óleo diesel S10 em conformidade com as especificações do tópico 2 e com os padrões de qualidade da ANP vigentes na data de cada abastecimento. Deverá assegurar a conservação dos combustíveis até o fornecimento e, mediante solicitação da fiscalização para apuração de ocorrência, apresentar os documentos fiscais de aquisição e os registros de controle de qualidade referentes ao produto e ao período questionados.

6.3. Medição do volume fornecido. A contratada deverá utilizar bombas medidoras com verificação metrológica válida e identificação legível do combustível. O mostrador deverá permitir ao condutor ou operador conferir a indicação de volume zero antes do início do abastecimento e o volume total, em litros, ao término da operação.

6.4. Condições de atendimento à frota. A contratada deverá disponibilizar ponto de abastecimento com acesso, área de circulação e espaço de manobra compatíveis com o porte dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal destinados ao abastecimento no local. Em caso de interrupção que comprometa o fornecimento, deverá comunicar à fiscalização o combustível afetado, o motivo da ocorrência e a previsão de restabelecimento do atendimento.

6.4.1. Localização do ponto de abastecimento. O posto revendedor autorizado pela ANP, indicado para o fornecimento de cada item, deverá estar localizado a uma distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG. A distância será medida pelo menor percurso de ida entre a sede da Prefeitura e a entrada de veículos do posto, por vias públicas de circulação permitida e compatíveis com o porte dos veículos atendidos. O limite aplica-se ao abastecimento diretamente em bomba e à retirada de combustível por servidor autorizado.

6.5. Autorização e rastreabilidade. A contratada deverá conferir a identificação do veículo, máquina ou equipamento e fornecer exclusivamente o combustível indicado na requisição da Administração. Havendo divergência na identificação do bem ou no tipo de combustível solicitado, deverá aguardar a confirmação da unidade requisitante antes de iniciar a operação. Para cada abastecimento, deverá emitir comprovante individual vinculado à respectiva autorização, com os dados previstos no item 5.3 deste Termo de Referência.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

6.6. Segurança e proteção ambiental. A contratada deverá manter a área de abastecimento em condições seguras de operação, adotar medidas de prevenção e contenção de vazamentos e derramamentos e assegurar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos contaminados gerados no local. Deverá comunicar à fiscalização as ocorrências que atinjam bens municipais ou comprometam a continuidade do fornecimento.

6.7. Tratamento de desconformidades. Diante de indício de irregularidade na qualidade do combustível ou na medição do volume, a contratada deverá registrar a ocorrência, identificar o produto, a bomba e o abastecimento envolvido e prestar à fiscalização as informações necessárias à apuração. Quando houver risco de repetição da falha, deverá suspender o uso da bomba ou o fornecimento do produto afetado no atendimento ao Município. A retomada deverá ocorrer após a comprovação, perante a fiscalização, da regularidade da medição ou da qualidade do combustível, conforme a natureza da ocorrência.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Início e forma de fornecimento. A contratada deverá iniciar o fornecimento após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Município. O fornecimento será parcelado e compreenderá o abastecimento diretamente em bomba ou a retirada de combustível no posto por servidor autorizado, nas condições previstas neste capítulo.

7.2. Horário de atendimento. A contratada deverá assegurar atendimento ininterrupto no posto indicado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tanto para o abastecimento diretamente em bomba quanto para a retirada de combustível por servidor autorizado, conforme o item 7.5.

7.2.1. Justificativa do atendimento ininterrupto. As ambulâncias municipais realizam transferências de pacientes que podem ocorrer a qualquer hora e exigem disponibilidade imediata de combustível. A frota municipal encontra-se diariamente comprometida com a prestação dos serviços públicos, sem disponibilidade de veículos substitutos que permita concentrar os abastecimentos no horário comercial.

7.3. Autorização de fornecimento. A unidade requisitante identificará os servidores autorizados a realizar os abastecimentos. O controle de cada operação será feito por comprovante individual vinculado à autorização vigente.

7.4. Abastecimento diretamente em bomba. Para os veículos, máquinas e equipamentos que se deslocarem até o posto, o condutor ou operador autorizado deverá identificar-se, informar a placa ou o número patrimonial do bem e apresentar a leitura do hodômetro ou horímetro, conforme o instrumento existente. Antes de iniciar o abastecimento, a contratada deverá conferir a identificação do bem e do combustível e permitir que o servidor verifique a indicação de volume zero na bomba. Ao término, o servidor deverá conferir se o volume registrado no comprovante corresponde ao indicado no mostrador.

7.5. Retirada de combustível para máquinas e equipamentos. Quando a máquina ou o equipamento não puder se deslocar até o posto, um servidor autorizado pelo Município deverá

comparecer ao estabelecimento, identificar o bem de destino e retirar o combustível em recipiente apropriado para essa finalidade. A contratada deverá medir o volume fornecido na bomba e identificar a operação como **retirada de combustível** no comprovante. O transporte até o local de utilização e o abastecimento da máquina ou do equipamento ficarão a cargo do Município, observadas as normas de segurança aplicáveis. A unidade responsável deverá registrar a data, o bem atendido e o volume efetivamente utilizado, vinculando esse registro ao comprovante de retirada. Quando houver horímetro, a leitura deverá ser registrada no local de utilização.

7.6. Comprovante individual. A contratada deverá emitir e disponibilizar ao servidor um comprovante para cada abastecimento ou retirada. O documento deverá identificar a autorização de fornecimento, o estabelecimento, a Secretaria, o servidor atendido e o veículo, máquina ou equipamento de destino. Deverá conter, ainda, a data e o horário da operação, o tipo de combustível, o volume em litros, o preço unitário contratual vigente e o valor total. Eventual divergência deverá ser registrada e comunicada à fiscalização com a identificação do comprovante correspondente.

7.7. Consolidação mensal e faturamento. A contratada deverá apresentar demonstrativo mensal dos abastecimentos e das retiradas, discriminados por Secretaria, combustível e bem de destino, com indicação dos respectivos comprovantes e totais em litros e em reais. Na hipótese do item 7.4, o faturamento corresponderá ao volume entregue ao servidor no posto. O registro posterior do abastecimento da máquina ou do equipamento servirá ao controle interno de consumo do Município, sem gerar nova cobrança.

7.8. Transição para o novo modelo de gestão de frotas. A Administração deverá comunicar à contratada a data a partir da qual cada unidade passará a utilizar o novo instrumento de abastecimento. Na transição, deverá conferir os fornecimentos realizados, conciliar os comprovantes com os valores faturados e encerrar os saldos não utilizados das autorizações correspondentes, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e evitar cobranças em duplicidade.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Designação dos responsáveis. A Administração deverá designar formalmente o gestor, o fiscal e os respectivos substitutos para o acompanhamento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços. O ato de designação deverá delimitar as atribuições de cada agente e identificar o instrumento sob sua responsabilidade, observada a segregação de funções.

8.2. Atribuições do gestor. O gestor deverá coordenar a execução administrativa do contrato, acompanhar sua vigência e consolidar, por item, os quantitativos contratados, os volumes fornecidos, os valores faturados e os saldos disponíveis. Deverá manter esses registros conciliados com os controles da unidade responsável pela gestão da ata e comunicar às Secretarias, em tempo hábil, eventual risco de esgotamento de saldo ou de interrupção do abastecimento.

8.3. Atribuições do fiscal. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento, inclusive a disponibilidade do atendimento durante as 24 horas do dia, e conferir os registros apresentados pela contratada. Deverá registrar em documento próprio as ocorrências verificadas, indicar as medidas necessárias à correção e acompanhar seu cumprimento. As

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

situações que excedam sua competência deverão ser encaminhadas ao gestor em tempo hábil para decisão ou submissão à autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Participação das unidades requisitantes. Cada Secretaria deverá manter atualizada a relação dos servidores autorizados e disponibilizar à fiscalização os registros de abastecimento e retirada sob sua responsabilidade. Para o combustível retirado no posto e transportado até máquina ou equipamento, a unidade deverá vincular o comprovante de retirada ao registro de utilização no bem de destino. Esses documentos correspondem a um único fornecimento para fins de controle de saldo e faturamento.

8.5. Conferência mensal. A contratada deverá encaminhar o demonstrativo mensal previsto no item 7.6. O fiscal deverá confrontá-lo com os comprovantes individuais, os registros das unidades requisitantes e o documento fiscal, verificando a correspondência entre combustível, volume fornecido, preço unitário contratual e valor faturado. Deverá identificar as operações em duplicidade ou com divergência documental e encaminhar ao gestor o resultado da conferência, com discriminação dos valores reconhecidos e daqueles sujeitos a esclarecimento ou glosa, conforme o tópico 9.

8.6. Comunicação de ocorrências. A contratada deverá informar ao gestor e ao fiscal o responsável pelo atendimento ao Município e manter canal de contato operacional acessível durante todo o período de atendimento, inclusive à noite, em fins de semana e feriados. Em caso de indisponibilidade de combustível ou de interrupção do atendimento, deverá comunicar imediatamente o item afetado e a previsão de restabelecimento. O gestor deverá dar ciência às unidades afetadas e registrar as providências adotadas para preservar a continuidade dos serviços.

8.7. Encerramento e transição. Na transição para o novo modelo de gestão de frotas ou no encerramento do contrato, o gestor deverá consolidar, por Secretaria e por combustível, a data do último fornecimento, os volumes efetivamente fornecidos, os saldos e as pendências de faturamento. A conciliação final deverá identificar o instrumento ao qual pertence cada operação, de modo a evitar cobrança em duplicidade e assegurar a correta liquidação das despesas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Medição do fornecimento. A medição será mensal, em litros, com apuração separada para gasolina comum e óleo diesel S10. O valor devido corresponderá à soma dos volumes efetivamente fornecidos e aceitos, multiplicados pelo preço unitário contratual vigente na data de cada operação. Caso ocorra alteração formal do preço durante o mês, o demonstrativo deverá discriminar os volumes fornecidos sob cada preço.

9.2. Comprovação das operações. Cada abastecimento ou retirada deverá ser comprovado pelo registro individual previsto no item 7.5. Na retirada de combustível destinado a máquina ou equipamento que não possa se deslocar até o posto, o volume considerado para medição será o indicado na bomba e entregue ao servidor autorizado. O registro posterior de utilização pela unidade requisitante terá finalidade de controle interno e não gerará novo faturamento.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

9.3. Recebimento provisório. No ato do abastecimento ou da retirada, o servidor autorizado deverá conferir o tipo de combustível, o volume indicado na bomba e sua correspondência com o comprovante individual, registrando eventual divergência. Com base nesses registros, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá efetuar o recebimento provisório de forma sumária, sujeito à verificação posterior da conformidade do fornecimento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Fechamento mensal e conferência. O fechamento dos abastecimentos e das retiradas de combustível realizados em cada mês deverá ser concluído **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento**. Para viabilizar o fechamento nesse prazo, a contratada deverá apresentar o demonstrativo mensal previsto no item 7.6 e os respectivos documentos fiscais. A fiscalização deverá confrontar esses documentos com os comprovantes individuais e os registros das unidades requisitantes, consolidando, por combustível, o volume fornecido, o valor apurado e as eventuais divergências.

9.5. Recebimento definitivo. Com base no fechamento mensal, o servidor ou a comissão designada pela autoridade competente deverá formalizar o recebimento definitivo mediante termo detalhado, com indicação do período, dos volumes aceitos por combustível e do valor reconhecido para liquidação. Eventuais parcelas controvertidas deverão ser identificadas e tratadas conforme o item 9.6.

9.5.1. Prazo para o recebimento definitivo. O servidor ou a comissão designada deverá formalizar o termo de recebimento definitivo em até **3 (três) dias úteis**, contados da conclusão do fechamento mensal previsto no item 9.4. Havendo divergência restrita a parte do fornecimento, o termo deverá discriminar o valor aceito e a parcela em apuração, conforme o item 9.6.

9.6. Divergências e glosas. Identificada cobrança em duplicidade, divergência de volume ou preço, falta de comprovação ou indício de desconformidade do produto, a fiscalização deverá identificar a operação, quantificar o valor questionado e comunicar a ocorrência à contratada para esclarecimento ou correção. Eventual glosa deverá ser motivada e limitada ao valor da parcela afetada. A parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Liquidação e pagamento. Após o recebimento definitivo, o setor competente deverá proceder à liquidação da despesa com base no documento fiscal, no termo de recebimento e na medição aprovada. O pagamento deverá corresponder ao valor liquidado, observadas as retenções tributárias legalmente devidas e a ordem cronológica aplicável à respectiva fonte de recursos na categoria de fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.1. Prazo para liquidação. O setor competente deverá concluir a liquidação da despesa em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da formalização do recebimento definitivo, com base no termo de recebimento, na medição mensal e no documento fiscal correspondente. Eventual pendência referente a uma parcela específica não deverá impedir a liquidação do valor incontroverso.

9.8. Prazo de pagamento. A Administração deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no item 9.7.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **menor preço unitário por litro** e adjudicação por item. A gasolina comum e o óleo diesel S10 serão disputados separadamente, facultada ao licitante a apresentação de proposta para um ou ambos os itens.

10.2. Apresentação da proposta. Para cada item de seu interesse, o licitante deverá indicar o combustível ofertado, o preço unitário em reais por litro e o valor total correspondente à quantidade ofertada. O preço unitário deverá abranger os tributos, encargos e demais custos do fornecimento, inclusive os relativos ao atendimento 24 horas e à retirada de combustível no posto por servidor autorizado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Julgamento e aceitabilidade. As propostas serão classificadas, em cada item, em ordem crescente de preço por litro. Para ser aceita, a proposta deverá atender à especificação do combustível e às condições de fornecimento e apresentar preço unitário exequível, dentro do limite admitido pela Administração para o respectivo item. Havendo indícios de inexequibilidade, o pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Habilitação. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a comprovação da autorização de revenda de combustíveis, deverá identificar o CNPJ e o endereço do estabelecimento indicado para o fornecimento. A Administração verificará a autorização vigente mediante consulta ao cadastro oficial da ANP ou por documento expedido pela Agência.

10.5. Resultado por item. Será declarado vencedor de cada item o licitante habilitado que apresentar a proposta de menor preço por litro entre as propostas aceitas, observados os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o tópico 15 deste Termo de Referência. A mesma empresa poderá ser vencedora dos dois itens.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. Para fins deste Termo de Referência, o valor global estimado da contratação é de R$ 562.112,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais). A estimativa resulta da aplicação dos preços unitários constantes do Mapa de Apuração de Preços nº 176731, de 23 de novembro de 2026, aos quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10 formalizados no Ofício da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário estimado	Valor total estimado
01	Gasolina comum	Litro	43.000	R$ 6,72	R$ 288.960,00
02	Óleo diesel S10	Litro	35.200	R$ 7,76	R$ 273.152,00
Valor global estimado					R$ 562.112,00

11.2. O valor global corresponde à aquisição integral dos quantitativos máximos estimados. A despesa efetiva será apurada com base nos litros fornecidos e aceitos pela Administração e no preço unitário contratual vigente na data de cada abastecimento ou retirada, conforme os critérios do tópico 9.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 correrão à conta das dotações das Secretarias Municipais beneficiárias, conforme a unidade responsável pelo consumo, a finalidade do abastecimento e a fonte de recursos correspondente. Para o exercício de 2026, o Ofício da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes indica as seguintes fichas classificadas no elemento de despesa **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.

Secretaria Municipal	Ficha	Unidade orçamentária	Classificação funcional-programática	Fonte de recursos
Gabinete	54	02.01.01	04.122.0002.2011	1.500.000.0000
Administração e Planejamento	85	02.02.01	04.122.0017.2015	1.500.000.0000
Administração e Planejamento	108	02.02.01	06.181.0017.2019	1.500.000.0000
Administração e Planejamento	112	02.02.01	06.182.0017.2020	1.500.000.0000
Educação	137	02.04.01	12.122.0004.2026	1.500.000.0000
Educação	171	02.04.01	12.361.0004.2029	1.718.000.0000
Educação	219	02.04.01	12.367.0004.2036	1.500.000.0000
Educação	318	02.04.03	12.361.0006.2048	1.553.000.0000
Educação	326	02.04.03	12.361.0006.2050	1.576.001.0000
Saúde	439	02.06.01	10.301.0008.2183	1.500.000.0000
Saúde	454	02.06.01	10.302.0008.2066	1.500.000.0000
Saúde	500	02.06.01	10.304.0008.2181	1.500.000.0000
Saúde	530	02.06.02	10.301.0009.2182	1.621.000.0000
Saúde	561	02.06.02	10.302.0009.2182	1.621.000.0000
Saúde	605	02.06.02	10.304.0009.2182	1.621.000.0000
Assistência Social	652	02.07.01	08.242.0011.2090	1.500.000.0000
Assistência Social	683	02.07.02	08.243.0011.2091	1.500.000.0000
Assistência Social	734	02.07.03	08.244.0011.2193	1.660.000.0000
Obras, Serviços e Transportes	861	02.09.01	26.782.0013.2121	1.709.000.0000
Urbanismo	898	02.10.01	15.452.0013.2127	1.500.000.0000
Urbanismo	906	02.10.01	15.452.0013.2128	1.709.000.0000

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Urbanismo	912	02.10.01	15.452.0013.2129	1.500.000.0000
Agricultura e Pecuária	921	02.11.01	04.122.0019.2130	1.709.000.0000

12.2. Por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o setor de Contabilidade deverá confirmar a dotação aplicável, a compatibilidade da fonte de recursos com a finalidade do abastecimento e a existência de saldo suficiente para a despesa. O fornecimento deverá ser precedido do respectivo empenho. A utilização de recursos vinculados ficará restrita aos abastecimentos destinados às ações custeadas pela respectiva fonte.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Infrações e sanções aplicáveis. O licitante ou fornecedor que praticar infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.088/2025 estará sujeito, conforme a conduta apurada, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A aplicação dependerá de processo administrativo, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada da autoridade competente.

13.2. Ocorrências relacionadas ao fornecimento. Poderão ensejar apuração, entre outras condutas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, a recusa injustificada de atender abastecimento ou retirada regularmente autorizados, a interrupção injustificada do atendimento de 24 horas, o fornecimento de combustível diverso do solicitado ou em desacordo com as especificações e a apresentação de comprovante ou documento fiscal que registre operação não realizada. O enquadramento deverá considerar os fatos comprovados, a conduta atribuível ao fornecedor e as consequências para o serviço público.

13.3. Advertência e multas. A advertência será cabível nas hipóteses de inexecução parcial, inclusive de obrigação de pequena relevância, quando as circunstâncias não justificarem penalidade mais grave. As multas observarão os arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 4.088/2025 e os seguintes parâmetros:

Hipótese	Percentual e base de cálculo
Atraso injustificado, até o 30º dia	Multa de mora de 0,5% a 1% por dia sobre o valor da parcela em atraso.
Atraso injustificado, a partir do 31º dia	Multa de mora de 1% a 2% por dia sobre o valor da parcela em atraso, para os dias que excederem o 30º.
Condutas previstas no art. 9º, incisos IV a VI, do Decreto	Multa compensatória de 15% a 20% sobre o valor da proposta vencedora, observadas as hipóteses do art. 11, inciso II, alínea “a”.
Condutas previstas no art. 9º, incisos VIII a XII, do Decreto	Multa compensatória de 25% a 30% sobre o valor da proposta vencedora, observadas as hipóteses do art. 11, inciso II, alínea “b”.

13.3.1. A mora será contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo da obrigação. A decisão deverá indicar a obrigação descumprida, o período de atraso, a parcela atingida, o percentual adotado e a memória de cálculo. O limite da multa moratória será de 30% do valor do contrato. Para a multa compensatória, será observado o limite de 30% do valor total da proposta vencedora, nos termos do art. 11 do Decreto.

13.4. Dosimetria. A autoridade julgadora deverá fundamentar a escolha e a graduação da sanção considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e as agravantes e atenuantes previstas nos arts. 17 a 19 do Decreto Municipal nº 4.088/2025. Na

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

hipótese de interrupção do abastecimento, deverão ser considerados a duração da indisponibilidade, o combustível afetado, as medidas adotadas pelo fornecedor para restabelecer o atendimento e os efeitos comprovados sobre a frota municipal.

13.5. Competência e procedimento. Compete à Secretaria Municipal de Administração instaurar o processo sancionatório e decidir sobre a aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. A instrução caberá à Comissão de Apuração de Infrações Administrativas. Para a declaração de inidoneidade, o art. 8º do Decreto Municipal nº 4.088/2025 atribui a decisão ao Chefe do Poder Executivo, precedida de análise jurídica. O processo tramitará em autos próprios, preferencialmente eletrônicos, com identificação da licitação, da ata ou do contrato a que se refere.

13.6. Defesa e recurso. O interessado deverá ser intimado para apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação. Da decisão que aplicar advertência, multa ou impedimento caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da decisão que aplicar declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme os arts. 25, 33 e 38 do Decreto Municipal nº 4.088/2025.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Responsabilidade pela fiscalização. O fiscal formalmente designado, ou seu substituto, deverá acompanhar a execução do fornecimento, manter registro próprio das ocorrências, determinar as providências necessárias à correção das falhas e comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. As Secretarias usuárias deverão disponibilizar os registros de seus veículos, máquinas e equipamentos e comunicar ao fiscal as ocorrências verificadas no posto.

14.2. Verificação do atendimento. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento do atendimento de 24 horas, inclusive para retirada de combustível por servidor autorizado. Em caso de recusa ou interrupção, deverá registrar a data e o horário da tentativa de atendimento, o estabelecimento, o combustível solicitado, o veículo ou equipamento de destino e a resposta do fornecedor. Deverá registrar também o horário de restabelecimento e eventual prejuízo ao serviço municipal, quando identificado.

14.3. Controle dos abastecimentos e das retiradas. O fiscal deverá confrontar os comprovantes individuais com a relação de servidores autorizados e os registros das Secretarias, verificando o combustível, o volume em litros, o bem de destino e o preço unitário vigente na data da operação. Para combustível retirado no posto e transportado até a máquina ou equipamento, deverá conferir a vinculação entre o comprovante de retirada e o registro de utilização no local de destino. O volume entregue no posto será contabilizado uma única vez para fins de medição e faturamento.

14.4. Qualidade e medição. Diante de indício de combustível fora da especificação ou de divergência entre o volume indicado na bomba e o registrado no comprovante, o fiscal deverá identificar a operação e a bomba utilizada, preservar os documentos disponíveis, solicitar manifestação da contratada e acompanhar a apuração prevista no item 6.7. O registro deverá distinguir o fato observado da irregularidade posteriormente comprovada e indicar a providência adotada para proteger os bens municipais e assegurar a continuidade do abastecimento.

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

14.5. Conferência mensal. Para o fechamento previsto no tópico 9, o fiscal deverá confrontar os comprovantes individuais, o demonstrativo mensal, os documentos fiscais e os registros das Secretarias. Deverá discriminar os volumes aceitos por combustível, os valores reconhecidos, as duplicidades e as parcelas sujeitas a esclarecimento ou glosa. O resultado deverá ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo, com os documentos que fundamentem a medição.

14.6. Comunicação de possível infração. Identificado fato que, em tese, configure infração administrativa, o fiscal deverá comunicá-lo à Secretaria Municipal de Administração e dar ciência ao gestor, conforme o art. 21 do Decreto Municipal nº 4.088/2025. A representação deverá identificar o fornecedor e o instrumento contratual, descrever a conduta, indicar a cláusula possivelmente infringida e reunir as provas disponíveis, especialmente comprovantes de abastecimento, registros de indisponibilidade, comunicações, manifestação da contratada e valor da parcela afetada, conforme a ocorrência. O fiscal deverá prestar os esclarecimentos necessários à instrução e ao cálculo de eventual multa. A decisão sobre a instauração e a aplicação de penalidade caberá às autoridades indicadas no item 13.5.

14.7. Regularização e registro dos efeitos financeiros. O fiscal deverá registrar as medidas corretivas adotadas pela contratada, a data da regularização e os efeitos sobre a medição. Eventual glosa deverá identificar o fornecimento não comprovado ou rejeitado e o valor correspondente. A aplicação de multa pela mesma ocorrência dependerá de apuração em processo sancionatório próprio, observado o tópico 13.

15. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

15.1. Os itens 01 (gasolina comum) e 02 (óleo diesel S10) serão licitados em ampla concorrência, pelo quantitativo integral de cada item, sem exclusividade de participação ou reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme a pesquisa de mercado constante dos autos, em nenhum dos dois itens há pelo menos três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital.

15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da disputa de ambos os itens. A regularização fiscal e trabalhista e a preferência em caso de empate, inclusive ficto, serão asseguradas nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência integrará o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes. As especificações da gasolina comum e do óleo diesel S10, as condições de atendimento e os critérios de medição, recebimento e pagamento aqui estabelecidos deverão ser observados pela Administração e pelos fornecedores contratados.

16.2. As comunicações que envolvam ocorrências no fornecimento, divergências de medição ou decisões sobre a execução deverão ser registradas por escrito e vinculadas ao respectivo instrumento de contratação. Em caso de interrupção do abastecimento ou de outra ocorrência que

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

exija providência imediata, a comunicação poderá ser feita pelo canal operacional previsto no item 8.6, com posterior registro da data, do horário, da ocorrência e das medidas adotadas.

16.3. Eventuais alterações de preço, quantidade ou condições de fornecimento dependerão de decisão da autoridade competente e de formalização no instrumento adequado. O registro de ocorrência pelo fiscal, a apresentação de pedido pela contratada ou a realização de tratativas entre as partes não autorizarão, por si sós, a alteração das condições pactuadas.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante decisão motivada e registrada nos autos, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal e as normas aplicáveis à revenda de combustíveis. A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão o Decreto Municipal nº 4.088/2025 e o disposto no tópico 13 deste Termo de Referência.

17. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Central de Planejamento, Coordenação, e Gestão de Contratações Públicas**
TELEFONE: **(37) 3412-2820**
E-MAIL: **gestaoecontratacoespimentamg@gmail.com**

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

Pimenta/MG, 24 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica por: Daniela Aparecida da Silva Lima, em: 24/11/2026 14:12:57 - Serviços Gerais, CPF: ***.127.416**. Hash: ea5d2f1c4608232e07d3aa3d998e5135&t=int

Central de Planejamento, Coordenação, e Gestão de Contratações Públicas - CPCGC

Assinatura Eletrônica por: Maria Gorete Araújo Costa, em: 24/11/2026 11:09:48 - Secretária Municipal de Educação, CPF: ***.378.836**. Hash: d9d4f495e075a2e075a1a4a6e1b9770f&t=int

Maria Gorete Araújo Costa
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Eletrônica por: Linara Mirelle Domingos, em: 24/11/2026 12:41:50 - Secretária Municipal de Saúde, CPF: ***.474.946**. Hash: c0c7c76d30bd3dcaefc96f40275bdc0a&t=int

Linara Mirelle Domingos
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura Eletrônica por: Kenia Sidalia do Carmo, em: 24/11/2026 12:50:53 - Secretária Municipal de Administração, CPF: ***.440.756**. Hash: e4da3b7fbbce2345d7772b0674a318d5&t=int

Kênia Sidália do Carmo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Assinatura Eletrônica por: Erika da Silveira Barbosa, em: 24/11/2026 11:10:15 - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: ***.819.616**. Hash: a684eceee76fc522773286a895bc8436&t=int

Erika da Silveira Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Eletrônica por: Judas Tadeu Pinto, em: 24/11/2026 13:58:31 - Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, CPF: ***.431.436**. Hash: 9a1158154dfa42caddbd0694a4e9bdc8&t=int

Judas Tadeu Pinto
Secretário Municipal de Obras,Serviços e Transportes

Assinatura Eletrônica por: Rafael Silva Alves, em: 24/11/2026 12:14:56 - Secretário Municipal de Urbanismo, CPF: ***.419.496**. Hash: 1c383cd30b7c298ab50293adfecb7b18&t=int

Rafael Silva Alves
Secretário Municipal de Urbanismo

Assinatura Eletrônica por: Maykon Espindola Bittencourt, em: 24/11/2026 13:42:50 - Secretario Agric.Pecuaria e Abastecimento, CPF: ***.227.866**. Hash: 72b32a1f754ba1c09b3695e0cb6cde7f&t=int

Maykon Espindola Bittencourt
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Assinatura Eletrônica por: Maria Helena Lopes, em: 24/11/2026 12:05:40 - Chefe de Gabinete, CPF: ***.181.246**. Hash: a5771bce93e200c36f7cd9dfd0e5deaa&t=int

Maria Helena Lopes
Secretária Municipal de Gabinete

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Daniela Aparecida da Silva Lima - na Data/Hora: 24/11/2026 14:17:32 - CPF: ***.127.416** - Cargo: Serrviços Gerais - Qualificado em: 01/02/2006 - Pelo Documento: Matricula 980-6 - Código de Autenticidade da Assinatura: ea5d2f1c4608232e07d3aa3d998e5135, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 667926 - Nome do Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 24/11/2026, Neste ato assinado por: Daniela Aparecida da Silva Lima - na data: 24/11/2026 14:17:32. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W7S9F2L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Erika da Silveira Barbosa - na Data/Hora: 24/11/2026 14:17:32 - CPF: ***.819.616** - Ident.: **64396** - Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social - Qualificado em: 05/04/2024 - Pelo Documento: Matricula: 3267-5 - Código de Autenticidade da Assinatura: a684eceee76fc522773286a895bc8436, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 667926 - Nome do Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 24/11/2026, Neste ato assinado por: Erika da Silveira Barbosa - na data: 24/11/2026 11:10:15. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W7S9F2L6

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Judas Tadeu Pinto - na Data/Hora: 24/11/2026 14:17:32 - CPF: ***.431.436** - Ident.: ** 13.305.6** - Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes - Qualificado em: 14/03/2016 - Pelo Documento: Matricula: 2174-8 - Código de Autenticidade da Assinatura: 9a1158154dfa42caddbd0694a4e9bdc8, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 667926 - Nome do Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 24/11/2026, Neste ato assinado por: Judas Tadeu Pinto - na data: 24/11/2026 13:58:31. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W7S9F2L6

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Kenia Sidalia do Carmo - na Data/Hora: 24/11/2026 14:17:32 - CPF: ***.440.756** - Ident.: **-13.019.3** - Cargo: Secretária Municipal de Administração - Qualificado em: 15/02/2016 - Pelo Documento: Matricula: 2121-7 - Código de Autenticidade da Assinatura: e4da3b7fbbce2345d7772b0674a318d5, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 667926 - Nome do Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 24/11/2026, Neste ato assinado por: Kenia Sidalia do Carmo - na data: 24/11/2026 12:50:53. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W7S9F2L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Linara Mirelle Domingos - na Data/Hora: 24/11/2026 14:17:32 - CPF: ***.474.946** - Cargo: Secretária Municipal de Saúde - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2703-5 - Código de Autenticidade da Assinatura: c0c7c76d30bd3dcaefc96f40275bdc0a, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 667926 - Nome do Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 24/11/2026, Neste ato assinado por: Linara Mirelle Domingos - na data: 24/11/2026 12:41:50. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W7S9F2L6

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Maria Gorete Araújo Costa - na Data/Hora: 24/11/2026 14:17:32 - CPF: ***.378.836** - Cargo: Secretária Municipal de Educação - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2702-0 - Código de Autenticidade da Assinatura: d9d4f495e875a2e075a1a4a6e1b9770f, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 667926 - Nome do Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 24/11/2026, Neste ato assinado por: Maria Gorete Araújo Costa - na data: 24/11/2026 11:09:48. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W7S9F2L6

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Maykon Espindola Bitencourt - na Data/Hora: 24/11/2026 14:17:32 - CPF: ***.227.866** - Ident.: **13.319.1** - Cargo: Secretario Agric.Pecuaria e Abastecimento - Qualificado em: 11/06/2024 - Pelo Documento: Matricula: 3297 - Código de Autenticidade da Assinatura: 72b32a1f754ba1c09b3695e0cb6cde7f, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 667926 - Nome do Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 24/11/2026, Neste ato assinado por: Maykon Espindola Bitencourt - na data: 24/11/2026 13:42:50. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W7S9F2L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Rafael Silva Alves - na Data/Hora: 24/11/2026 14:17:32 - CPF: ***.419.496** - Ident.: **-17.230.1** - Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo - Qualificado em: 01/10/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2880-4 - Código de Autenticidade da Assinatura: 1c383cd30b7c298ab50293adfecb7b18, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 667926 - Nome do Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 24/11/2026, Neste ato assinado por: Rafael Silva Alves - na data: 24/11/2026 12:14:56. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W7S9F2L6

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Maria Helena Lopes - na Data/Hora: 24/11/2026 14:17:32 - CPF: ***.181.246** - Ident.: **8.683.6** - Cargo: Chefe de Gabinete - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2744-7 - Código de Autenticidade da Assinatura: a5771bce93e200c36f7cd9dfd0e5deaa, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 667926 - Nome do Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 24/11/2026, Neste ato assinado por: Maria Helena Lopes - na data: 24/11/2026 12:05:40. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W7S9F2L6

Documento: Aquisição de combustíveis automotivos. (Tipo: Edital Retificado) - COD.:668896 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W8S8F9L6